



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Edital nº 40/2026

Processo Administrativo nº 2773/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 14/07/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 29/07/2026 – 08:00 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 29/07/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Forma de entrega: parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS DE FIXAÇÃO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 9.031/2026 (disponíveis no endereço <http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e Anexo I do edital, partes integrantes deste edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, em conformidade com entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 25129.989.20-8, TC 25128.989.20-9 e TC 25130.989.20-5), sendo:

Itens exclusivos para (ME/EPP/MEI):

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31, 32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 e 61;

Itens da cota principal: 11.2;

Itens da cota reservada: 11.1;

1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto dos exclusivos, da cota principal e da cota reservada.

1.1.2.1. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

1.1.3. Para os itens da cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

1.1.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 420.372.89 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Estudo Técnico Preliminar;

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição justifica-se pela necessidade de implantação, manutenção e reposição da sinalização viária vertical, incluindo o sistema de estacionamento rotativo (Área Azul), bem como pelas demandas operacionais do DEMUTRAN.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
- 4.8.2.1. Marca dos produtos ofertados;
- 4.8.2.1.2. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.**
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo).**
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor total do item;**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, **bem como os catálogos/folders para avaliação das especificações dos produtos ofertados (exceto os itens referentes as películas refletivas), em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Edital.**

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”;

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Quando a verificação da conformidade dos produtos não puder ser realizada exclusivamente por meio da documentação técnica exigida no item 8.3 do edital, a Administração exigirá do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras, que deverão ser encaminhadas em até 03(três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.7. DAS AMOSTRAS DAS PELÍCULAS REFLETIVAS:

8.7.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras das películas refletivas a serem utilizadas na confecção das placas de sinalização para fins de análise e aprovação.

8.7.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03(três) dias contados a partir da solicitação pela Pregoeira, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

8.7.2.1. As amostras deverão ser entregues no DEMUTRAN, sito à Av. Germano Dix, nº 3270 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13633-010 – Pirassununga-SP, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

8.7.3. As amostras serão avaliadas com base em critérios técnicos objetivos, incluindo, no mínimo:

- verificação das dimensões e espessura do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- análise da qualidade do substrato em chapa de aço galvanizado;
- verificação do tipo e desempenho da película retrorrefletiva, podendo ser exigida comprovação por meio de laudos técnicos;
- verificação do material utilizado, vedada a utilização de ACM (Alumínio Composto);
- avaliação do acabamento geral, incluindo ausência de bolhas, falhas de pintura, rebarbas ou imperfeições;
- conformidade visual com os padrões normativos aplicáveis, incluindo cores, símbolos e tipografia;
- verificação da aderência entre a película retrorrefletiva e o substrato;
- avaliação da resistência mecânica, durabilidade e adequação para utilização em vias públicas.

8.7.4. A reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante para o respectivo item.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 9.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 9.1, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 9.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 9.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 9.3 a 9.5, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.3, será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

16.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.4. É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

16.6 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

17.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

17.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

17.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

17.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

17.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

17.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

17.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 17.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

17.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.4 e 17.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
(Retirar esse item, caso não seja enquadrada).

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 2773/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9031/2026 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN**, conforme especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 1.5. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.5.1 O Termo de Referência do Edital;
 - 1.5.2 O Edital da Licitação;
 - 1.5.3 O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.5.4 A Proposta da Contratada;
 - 1.5.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

2.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.

2.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.4 É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

2.6 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

5.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
- 6.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

- 7.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c” será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.
- 7.3. A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) - por razão de interesse público; ou
 - b) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS
PRODUTOS**

10.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.1. As obrigações da detentora da Ata encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

13.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

13.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

13.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

13.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

13.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

13.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 14.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

13.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 14.4 e 14.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao conteúdo no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

15.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- DECRETO Nº 9.031, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços”.

O **Prefeito Municipal de Pirassununga**, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 1.057/2023.

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços obedecerá o rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPITULO II
DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Art. 2º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

§ 1º A divulgação da intenção para registro de preços será realizada através de Ofícios, correio eletrônico ou outras ferramentas que a municipalidade entender necessária.

§ 2º As Secretarias Municipais deverão manifestar interesse em participar da IRP no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação, podendo sugerir no prazo designado, a inclusão de itens bem como a adequação dos descritivos, termo de referência, conforme o caso.

§ 3º A pesquisa de preços de novos itens deverá ser realizada pelo requisitante.

§ 4º A aquisição pleiteada deverá estar no Plano Anual de Contratações ou com a realização da devida readequação.

§ 5º A divulgação da IRP poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 3º As providências quanto a intenção será realizada pela Seção de Contratações, que caberá:

§ 1º A responsabilidade por divulgar a IRP e por unificar as informações e dados recebidos.

§ 2º Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º Deliberar quanto a inclusão de participantes que manifestem-se fora do período de divulgação da IRP.

§ 4º Solicitar informações das participantes, referentes ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A divulgação da IRP deverá ser realizada antes da elaboração do Edital e seus anexos.

Art. 5º Poderá ser instaurada sindicância para apuração de responsabilidade para a Secretaria que não se realizar a manifestação e depender de abertura de nova licitação de mesmo objeto durante a vigência de ata.

CAPITULO III
DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º No certame para Registro de Preços, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

I - Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

II - O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IV - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 7º Após a homologação da licitação, serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 8º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

§ 1º Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base em índices financeiros a serem estabelecidos no Edital.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 3º É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

- I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;
- II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- III - Previsão expressa no edital e na ata;
- IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);
- V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;
- VI - Concordância formal do fornecedor;
- VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;
- VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

§ 5º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

CAPITULO IV

DA ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO

Art. 9º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em consonância com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

Art. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 11. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (art. 124 II “d” da Lei nº 14.133/2021);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados (art. 92 § 4º da Lei nº 14.133/2021).

Art. 12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Havendo aceite, procederá a devida instrumentalização.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços ou do item pleiteado.

Art. 13. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Art. 14. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

§ 1º Recebido o pedido, o Gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

§ 2º Após manifestação do Gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

§ 3º Durante o período de análise, o Gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

§ 5º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§ 6º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

§ 7º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

Art. 15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

§ 3º A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2026.

FERNADO LUBRECHET
Prefeito Municipal

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAI
Secretária Municipal de Governo
pzt/.



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2773/2026
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 32

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
1	2321 - ARRUELA LISA ARRUELA 1/4 x 20 DE FERRO, LISA COMUM ZINCADA.	PC	500,0000	0,21	103,15	100,00 %
2	5189 - PORCA SEXTAVADA PORCA 1/4 X 20 SEXTAVADA ZINCADA.	UN	500,0000	8,57	4.286,65	100,00 %
3	10470 - PLACA R 6A PROIBIDO ESTACIONAR Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-6a Proibido Estacionar.	PC	27,0000	152,47	4.116,82	100,00 %
4	10480 - PLACA R 6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-6c Proibido Parar e Estacionar.	PC	20,0000	152,47	3.049,50	100,00 %
5	10627 - PLACA R 24A SENTIDO CIRCULACAO VIA/PISTA Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-24a Sentido de Circulação da Via/Pista.	PC	45,0000	152,47	6.861,38	100,00 %
6	11062 - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA A FOGO Abraçadeira Galvanizada a fogo de 2 ½ / 2,65cmx48mm. Acompanha 02 parafusos francês 3/8 x 1 ZB, 02 arruelas lisas ½ ZB, 02 porcas 3/8, 02 parafusos maq. Cab. Red. Fenda ¼ x ¼ com porcas e arruelas lisas.	PC	500,0000	13,61	6.805,00	100,00 %
7	11069 - BRAQUETE EM ACO GALVANIZADO DE 03 CM X 04 CM Braquete em aço galvanizado de 03 cm x 04 cm, com parafuso, porca e arruela.	PC	500,0000	14,03	7.015,00	100,00 %
8	11361 - PLACA R 3 SENTIDO PROIBIDO Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-3 Sentido Proibido.	PC	13,0000	152,47	1.982,17	100,00 %
9	11369 - PLACA A 2A CURVA A ESQUERDA Placa em aço 18, 60x60 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa A2A - Curva à esquerda.	UN	10,0000	137,63	1.376,25	100,00 %
10	11370 - PLACA A 2B CURVA A DIREITA Placa em aço 18, 60x60 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa A2B - Curva à direita.	UN	10,0000	137,63	1.376,25	100,00 %
12	30905 - PLACA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DEFICIENTE FISICO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	30,0000	143,87	4.316,00	100,00 %
13	30908 - PLACA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 18 50X80 CM DEVIDA MENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLE TIVO COM TARJAS LETRAS SIMBOLOS E CORES RESPEI TANDO ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	PC	23,0000	104,85	2.411,55	100,00 %
14	44731 - PLACA R 5A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.	PC	6,0000	152,47	914,85	100,00 %



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2773/2026

Nº Licitação: 32

Modalidade: PREGÃO

modelo R-5a Proibido Retornar à Esquerda.						
15	44736 - PLACA R 19 VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 40KM Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-19 Velocidade Máxima Permitida 40km/h.	PC	30,0000	152,47	4.574,25	100,00 %
16	44740 - PLACA R 24B PASSAGEM OBRIGATORIA Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-24b Passagem Obrigatória.	PC	20,0000	152,47	3.049,50	100,00 %
17	44741 - PLACA R 25A VIRE A ESQUERDA Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-25a Vire à Esquerda.	PC	3,0000	152,47	457,42	100,00 %
18	44747 - PLACA R 25B VIRE A DIREITA Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-25b Vire à Direita.	PC	3,0000	152,47	457,42	100,00 %
19	44754 - PLACA A 12 INTERSECAO EM CIRCULO Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo A-12 Interseção em Circulo.	PC	5,0000	137,63	688,13	100,00 %
20	44756 - PLACA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO IDOSO Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Modelo EXCLUSIVO IDOSO.	PC	80,0000	143,87	11.509,34	100,00 %
21	44758 - PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - INICIO Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Modelo Proibido Parar e Estacionar - INÍCIO.	PC	13,0000	143,87	1.870,27	100,00 %
22	44759 - PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - TERMINO Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Modelo Proibido Parar e Estacionar - TÉRMINO.	PC	12,0000	143,87	1.726,40	100,00 %
23	44761 - PLACA PONTO DE ONIBUS Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Modelo ÔNIBUS.	PC	10,0000	143,87	1.438,67	100,00 %
24	44763 - PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR NA FAIXA AMARELA Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Modelo Proibido Parar e Estacionar na Faixa Amarela.	PC	10,0000	143,87	1.438,67	100,00 %
25	45926 - PLACA A-33B - PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa A33B - Passagem sinalizada de escolares.	UN	20,0000	152,47	3.049,50	100,00 %
26	45928 - PLACA EM AÇO 18, 60X60 CM. MODELO A-24 OBRAS Placa em aço 18, 60x60 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo A-24 Obras.	PC	5,0000	137,63	688,13	100,00 %
27	45929 - PLACA EM AÇO 18, 60X60 CM. MODELO A-20B ACLIVE ACENTUADO	PC	2,0000	137,63	275,25	100,00 %



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2773/2026

Nº Licitação: 32

Modalidade: PREGÃO

Placa em aço 18, 60x60 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo A-20b Active acentuado.

28	45930 - PLACA EM AÇO 18, 60X60 CM, MODELO A-20A DECLIVE ACENTUADO Placa em aço 18, 60x60 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo A-20a Declive acentuado.	PC	2,0000	137,63	275,25	100,00 %
29	65194 - PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO MA ROSCA INTEIRA M - 1/4 X 20	PC	500,0000	0,75	376,65	100,00 %
30	65197 - ARRUELA 8,5 X 40 ARRUELA DE FERRO, LISA COMUM ZINCADA.	PC	500,0000	0,21	103,15	100,00 %
31	65198 - PORCA 8,5 X 40 PORCA SEXTAVADA DE FERRO ZINCADA.	PC	500,0000	3,24	1.618,35	100,00 %
32	65199 - PARAFUSO 8,5 X 40 PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO: MA. ROSCA INTEIRA: M. 8,5 X 40	PC	500,0000	0,98	488,35	100,00 %
33	65200 - ARAME DE AÇO GALVANIZADO 3MM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, 3MM	KG	50,0000	46,16	2.308,00	100,00 %
34	68275 - PLACA A-36 - ANIMAIS SELVAGENS Placa em aço 18, 60x60 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa A36 - Animais Selvagens.	UN	10,0000	137,63	1.376,25	100,00 %
35	68276 - PLACA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO EXCLUSIVO AMBULÂNCIA Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO EXCLUSIVO AMBULÂNCIA	UN	4,0000	143,87	575,47	100,00 %
36	68277 - PLACA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PACIENTES Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PACIENTES	UN	3,0000	143,87	431,60	100,00 %
37	68278 - PLACA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO VEÍCULO ESCOLAR Placa em aço 18, 50x80 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO VEÍCULO ESCOLAR.	UN	11,0000	143,87	1.582,53	100,00 %
38	68279 - PLACA ACESSO A MORADORES Placa em aço 18, 100x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA "ACESSO A MORADORES".	UN	10,0000	311,81	3.118,13	100,00 %
39	68280 - PLACA ACESSO A RESTAURANTES Placa em aço 18, 100x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA "ACESSO A RESTAURANTES".	UN	5,0000	311,81	1.559,06	100,00 %
40	68281 - PLACA "DESVIO À ESQUERDA" Placa em aço 18, 100x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA "Desvio à Esquerda".	UN	5,0000	311,81	1.559,06	100,00 %
41	68282 - PLACA DESVIO À DIREITA Placa em aço 18, 100x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito	UN	5,0000	311,81	1.559,06	100,00 %



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2773/2026

Nº Licitação: 32

Modalidade: PREGÃO

Brasileiro, modelo - PLACA "Desvio à Direita".						
42	68283 - PLACA PONTE INTERDITADA Placa em aço 18, 100x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA "Ponte Interditada".	UN	5,0000	311,81	1.559,06	100,00 %
43	68284 - PLACA ACESSO INTERDITADO Placa em aço 18, 100x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA "Acesso Interditado".	UN	5,0000	311,81	1.559,06	100,00 %
44	68285 - PLACA TRÂNSITO IMPEDIDO Placa em aço 18, 100x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - PLACA "Trânsito Impedido".	UN	5,0000	311,81	1.559,06	100,00 %
45	68286 - PLACA QRCODE VERDE, PARQUIMETRO VIRTUAL Placa em aço 18, 60x40 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa QRCODE VERDE	UN	190,0000	137,63	26.148,75	100,00 %
46	68287 - PLACA QRCODE AZUL - PARQUIMETRO VIRTUAL Placa em aço 18, 60x40 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa QRCODE AZUL	UN	180,0000	137,63	24.772,50	100,00 %
47	68288 - PLACA ESTACIONAMENTO ROTATIVO - IDOSO Placa em aço 18, 80x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa Estacionamento Rotativo IDOSO	UN	70,0000	311,81	21.826,88	100,00 %
48	68289 - PLACA ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ÁREA AZUL Placa em aço 18, 90x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa Estacionamento Rotativo ÁREA AZUL	UN	180,0000	311,81	56.126,25	100,00 %
49	68290 - PLACA ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ÁREA VERDE Placa em aço 18, 90x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo - Placa Estacionamento Rotativo ÁREA VERDE	UN	190,0000	311,81	59.244,38	100,00 %
50	68438 - R-2 DE A PREFERENCIA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 50x50 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - Placa R2 - Dê a Preferência	PC	5,0000	152,47	762,38	100,00 %
51	68439 - R-4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 50x50 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - R-4A - Proibido virar à esquerda	PC	4,0000	152,47	609,90	100,00 %
52	68440 - R-4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 50x50 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - R-4B - Proibido virar à direita	PC	10,0000	152,47	1.524,75	100,00 %
53	68441 - R-5B PROIBIDO RETORNAR A DIREITA Placa de sinalização de trânsito.	PC	5,0000	152,47	762,38	100,00 %

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo: 2773/2026****Nº Licitação: 32****Modalidade: PREGÃO**

- Placa em aço 18,
- 50x50 cm,
- Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro,
- Modelo - R-5B - Proibido retornar à direita

54	68442 - R-25C SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 50x50 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - R-25C - Siga em frente ou à esquerda	PC	5,0000	152,47	762,38	100,00 %
55	68443 - R-25D SIGA EM FRENTE OU À DIREITA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 50x50 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - R-25D - Siga em frente ou à direita	PC	5,0000	152,47	762,38	100,00 %
56	68444 - R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 50x50 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - R-28 - Duplo sentido de circulação	PC	10,0000	152,47	1.524,75	100,00 %
57	68445 - A-1A CURVA ACENTUADA À ESQUERDA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 60x60 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Modelo - A-1A - Curva acentuada à esquerda	PC	5,0000	137,63	688,13	100,00 %
58	68446 - A-1B CURVA ACENTUADA À DIREITA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 60x60 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - A-1B - Curva acentuada à direita	PC	5,0000	137,63	688,13	100,00 %
59	68447 - A-3A PISTA SINUOSA À ESQUERDA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 60x60 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - A-3A - Pista sinuosa à esquerda	PC	5,0000	137,63	688,13	100,00 %
60	68448 - A-3B PISTA SINUOSA À DIREITA Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 60x60 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - A-3B - Pista sinuosa à direita	PC	5,0000	137,63	688,13	100,00 %
61	68449 - A-14 SEMÁFORO À FRENTE Placa de sinalização de trânsito. - Placa em aço 18, - 50x50 cm, - Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, - Modelo - A-14 - Semáforo à frente	PC	15,0000	152,47	2.287,13	100,00 %

COTA PRINCIPAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
44E4E	SUBORTE GALVANIZADO	PC	450,0000	205,10	92.295,00	



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2773/2026

Nº Licitação: 32

Modalidade: PREGÃO

11.2	Suporte Galvanizado à quente de 2 ½ x 3,5m com tampa na extremidade superior e anti giro.	75,00 %
------	---	---------

COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
11.1	11546 - SUPORTE GALVANIZADO Suporte Galvanizado à quente de 2 ½ x 3,5m com tampa na extremidade superior e anti giro.	PC	150,0000	205,10	30.765,00	25,00 %

Valor Total do Processo: 420.372,89



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária e materiais de fixação, destinados à implantação, manutenção, substituição e adequação da sinalização vertical nas vias públicas do Município de Pirassununga, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

1.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

1.3. A presente contratação é composta por 61 (sessenta e um) itens distintos, cujas descrições completas, unidades de medida, quantitativos, valores unitários estimados e valores totais estimados constam do **Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados**, parte integrante deste Termo de Referência.

1.4. Para fins de melhor visualização da composição da contratação, os itens foram agrupados por natureza e dimensão dos materiais, conforme quadro-resumo abaixo, sem prejuízo da relação individualizada **constante do Anexo I**.

Grupo	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Placas 50x50 cm	221	152,48	33.697,28
Placas 60x60 cm	64	137,63	8.808,32
Placas 50x80 cm	191	143,87	27.479,17
Placas 100x50 cm	35	311,81	10.913,35
Suporte galvanizado	600	205,10	123.060,00
Abraçadeiras galvanizadas	500	13,61	6.805,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Grupo	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Parafusos sextavados	500	0,75	375,00
Arruelas lisas	500	0,20	100,00
Arame galvanizado	50 kg	46,16	2.308,00

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 420.372,89 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários e quantitativos estimados constantes da tabela acima e do Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados.

1.5.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 8.819/2024, considerando fontes compatíveis com o objeto contratado, observada a equivalência técnica dos materiais pesquisados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente amparada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo, no qual foram analisadas as necessidades, alternativas e viabilidade da solução.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de implantação, manutenção e reposição da sinalização viária vertical, incluindo o sistema de estacionamento rotativo (Área Azul), bem como pelas demandas operacionais do DEMUTRAN.

2.3. A sinalização viária constitui instrumento essencial para:

- regulamentação do trânsito;
- orientação de condutores e pedestres;
- organização da mobilidade urbana;



- prevenção de acidentes;
- garantia da segurança viária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito e dos materiais acessórios necessários à sua instalação, destinados à implantação, manutenção, substituição e reforço da sinalização viária nas vias públicas do Município.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de placas de regulamentação, advertência e indicação, suportes metálicos galvanizados, abraçadeiras, parafusos, arruelas, arame galvanizado e demais materiais necessários à correta implantação da sinalização vertical.

3.3. Considerando que as demandas de manutenção, substituição e implantação de sinalização viária ocorrem de forma contínua e variável ao longo do exercício, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos que serão demandados em cada período, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva do DEMUTRAN, evitando aquisições em quantitativos superiores à demanda real, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo agilidade no atendimento das demandas relacionadas à segurança viária.

3.5. Os materiais deverão possuir resistência mecânica, durabilidade, proteção anticorrosiva e retrorrefletividade compatíveis com sua utilização em vias públicas, de modo a assegurar adequado desempenho durante todo o seu ciclo de vida útil.

3.6. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, não sendo admitida a utilização de ACM (Alumínio Composto) ou outros materiais de durabilidade inferior, em razão das características permanentes da sinalização viária municipal.



3.7. A instalação dos materiais será realizada pelas equipes do DEMUTRAN, não integrando o objeto da presente contratação serviços de implantação ou fornecimento de mão de obra especializada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos termos dos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo integral responsabilidade à contratada pelo cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas.

4.3. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

4.4. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, com dimensões, acabamento, tratamento superficial e características de retrorrefletividade compatíveis com as exigências técnicas aplicáveis à sinalização viária vertical.

4.5. Os materiais fornecidos deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade, proteção anticorrosiva e qualidade compatíveis com sua utilização em vias públicas, assegurando adequado desempenho durante sua vida útil.

4.6. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, folder, ficha técnica ou amostra dos materiais ofertados, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.7. Quando a verificação da conformidade dos produtos não puder ser realizada exclusivamente por meio de documentação técnica, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens considerados de maior relevância técnica.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 9.031/2026 e demais disposições legais aplicáveis.

5.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.031/2026 e da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2. As entregas deverão obedecer aos prazos, quantidades e locais definidos na Autorização de Fornecimento, sendo vedada qualquer entrega parcial não autorizada pela Administração.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Germano Dix, nº 3270 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13633-010 – Pirassununga-SP, no horário compreendido das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese de os produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto entregue em perfeitas condições, sem avarias, deformações, falhas de pintura ou danos que comprometam sua utilização.

5.7.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte, sem avarias, deformações, riscos ou quaisquer defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



que comprometam sua integridade.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



obrigações assumidas.

5.8.11. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com o ofertado em sua proposta.

5.10. DAS AMOSTRAS

5.10.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens considerados de maior relevância técnica, especialmente placas de sinalização.

5.10.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo a ser definido no edital, devidamente identificadas.

5.10.3. As amostras serão avaliadas com base em critérios técnicos objetivos, incluindo, no mínimo:

- verificação das dimensões e espessura do material;
- análise da qualidade do substrato em chapa de aço galvanizado;
- verificação do tipo e desempenho da película retrorrefletiva, podendo ser exigida comprovação por meio de laudos técnicos;
- verificação do material utilizado, vedada a utilização de ACM (Alumínio Composto);
- avaliação do acabamento geral, incluindo ausência de bolhas, falhas de pintura, rebarbas ou imperfeições;
- conformidade visual com os padrões normativos aplicáveis, incluindo cores, símbolos e tipografia;
- verificação da aderência entre a película retrorrefletiva e o substrato;



- avaliação da resistência mecânica, durabilidade e adequação para utilização em vias públicas.

5.10.4. A reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante para o respectivo item.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, observado o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no endereço eletrônico: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão observar o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no endereço eletrônico: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, observado o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no endereço eletrônico: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do Edital da Licitação pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por servidor habilitado, mediante conferência dos produtos no ato da entrega, com registro de eventuais irregularidades no respectivo processo administrativo.

6.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com os produtos no ato da entrega ou, quando cabível, por meio eletrônico ao fiscal do contrato ou servidor responsável, por intermédio do endereço eletrônico demutran@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2.4. O prazo de pagamento será definido no Edital da Licitação, observadas as normas da Secretaria Municipal de Finanças.

6.2.5. A medição será realizada por unidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial do objeto entregue e emissão de termo que comprove o atendimento preliminar das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes, verificações e demais procedimentos de conferência necessários à comprovação da conformidade dos produtos.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva.

6.3.2. Os produtos serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do contrato, do Termo de Referência ou da proposta apresentada.



6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade e regular execução do objeto contratado, nem a responsabilidade pelos vícios e defeitos eventualmente constatados.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as pendências eventualmente identificadas.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo deverá observar, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no endereço eletrônico: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, **entende-se que a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, nos termos da legislação vigente.**

7.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições parceladas e da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da Ata.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e



7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de placas de sinalização viária, as quais constituem itens independentes entre si, com especificações técnicas próprias e ampla oferta no mercado.

8.2. Assim, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento por itens, permitindo que fornecedores distintos possam participar do certame conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento, promovendo maior competitividade, economicidade e potencial redução de custos para a Administração.

8.3. Além disso, o parcelamento não compromete a padronização dos materiais, tampouco acarreta prejuízos à execução contratual, uma vez que os itens não possuem interdependência técnica que exija fornecimento conjunto.

8.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução por itens revela-se medida adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Funcional Programática:** 06.181.1034-2.137
- **Ficha:** 0669
- **Código de Aplicação:** 110.0000
- **Nº do órgão:** 19.02.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- **Categoria econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte e Recurso:** Fonte 01 – Tesouro
- **Nº de convênio:** Não se aplica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Éderson de Oliveira Lima

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

CPF: 288.625.018-03

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 15 de junho de 2026.

EDERSON DE
OLIVEIRA
LIMA:28862501803

Assinado de forma digital
por EDERSON DE OLIVEIRA
LIMA:28862501803
Dados: 2026.06.15 15:32:25
-03'00'

ÉDERSON DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reposição, manutenção e ampliação da sinalização vertical no Município de Pirassununga, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

1.2. A ausência, deterioração ou insuficiência de placas de sinalização compromete diretamente a segurança viária, a fluidez do trânsito e a adequada orientação de condutores e pedestres, podendo ocasionar aumento no risco de acidentes.

1.3. A demanda foi identificada a partir de levantamento técnico realizado pelo DEMUTRAN, considerando inspeções em campo e controle de estoque do almoxarifado, evidenciando a necessidade de substituição de placas danificadas, implantação de novas sinalizações e recomposição de itens de fixação.

1.4. A necessidade encontra respaldo no art. 24, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribui aos órgãos executivos municipais a competência para implantar, manter e operar o sistema de sinalização viária.

1.5. Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a segurança dos usuários das vias públicas, assegurar o cumprimento da legislação vigente e promover a padronização da sinalização urbana.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como subsidiar a definição da solução mais vantajosa.

2.2. Foram analisadas contratações públicas recentes, com base em atas de registro de preços e resultados de pregões eletrônicos consultados na plataforma BLL Compras.

2.3. Foram identificadas as seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- I – Contratação de empresa para fornecimento e instalação completa da sinalização;
- II – Aquisição dos materiais, com execução dos serviços pelo DEMUTRAN;
- III – Adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos;
- IV – Aquisições isoladas conforme demanda.

2.4. A alternativa I apresenta maior custo global e menor aproveitamento da estrutura existente.

2.5. A alternativa III possui limitações quanto à compatibilidade técnica e quantitativa.

2.6. A alternativa IV pode gerar fracionamento de despesas e perda de economicidade.

2.7. Conclui-se que a alternativa mais vantajosa é a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com execução dos serviços pelo DEMUTRAN, em razão da natureza contínua e variável das demandas de manutenção e implantação da sinalização viária municipal.

2.8. Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de locação dos materiais objeto da contratação, concluindo-se pela inviabilidade técnica e econômica dessa alternativa, considerando que:

- I – os materiais de sinalização viária possuem natureza permanente;
- II – a utilização ocorre mediante implantação definitiva em vias públicas;
- III – a locação não atende adequadamente às necessidades operacionais do DEMUTRAN;
- IV – a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício, maior economicidade e maior eficiência para a Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

3.1.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômicofinanceira, nos termos dos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando capacidade legal e idoneidade para contratação com a Administração Pública.



3.2. Proibição de Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo integral responsabilidade ao fornecedor contratado pelo cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas.

3.3. A exigência de apresentação de amostras será prevista no Termo de Referência, sempre que a verificação da conformidade dos produtos não puder ser realizada exclusivamente por meio de documentação técnica, especialmente nos casos que envolvam requisitos de desempenho visual, refletividade, durabilidade e qualidade de acabamento.

3.4. A apresentação de amostras será restrita aos itens de maior relevância técnica, notadamente:

- placas de sinalização vertical com aplicação de película retrorrefletiva;
- placas que demandem verificação de conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- placas sujeitas à avaliação de acabamento, aderência, resistência mecânica e comportamento frente às intempéries.

3.5. Não será exigida apresentação de amostras para itens padronizados de baixo risco técnico, cuja conformidade possa ser aferida por meio de especificações dimensionais e documentação técnica, tais como parafusos, arruelas, porcas, abraçadeiras, braquetes e demais elementos de fixação.

3.6. Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade os custos de envio, substituição e eventual retirada, não gerando qualquer ônus à Administração.

3.7. As amostras serão analisadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, com base em critérios técnicos objetivos previamente definidos no Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- verificação das dimensões e espessura do material;
- análise da qualidade do substrato (aço galvanizado ou equivalente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- verificação do tipo e desempenho da película retrorrefletiva, podendo ser exigida comprovação por meio de laudos técnicos;
- verificação do tipo de material utilizado, vedada a utilização de ACM (Alumínio Composto);
- avaliação do acabamento geral, incluindo ausência de bolhas, falhas de pintura, rebarbas ou imperfeições;
- conformidade visual com padrões normativos (cores, símbolos, tipografia);
- aderência entre película e substrato;
- compatibilidade com a finalidade de uso em vias públicas.

3.8. A avaliação poderá envolver inspeção visual, medições, testes simples de aderência e análise documental, podendo o DEMUTRAN, quando necessário, solicitar ensaios laboratoriais complementares, sendo os resultados registrados por meio de relatório técnico ou ficha de avaliação.

3.9. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente aos critérios estabelecidos, constituindo condição para adjudicação do objeto.

3.10. Será considerada reprovada a amostra que:

- não atenda às especificações técnicas mínimas;
- apresente divergência em relação à ficha técnica apresentada;
- não comprove atendimento às normas técnicas exigidas;
- apresente defeitos que comprometam sua utilização.

3.11. A reprovação da amostra implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

3.12. A indicação de marca no Termo de Referência, quando ocorrer, terá caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado, de forma técnica, o atendimento integral às especificações exigidas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.



3.13. A definição dos itens sujeitos à apresentação de amostras e dos respectivos critérios de avaliação constará expressamente no Termo de Referência, vedada a utilização de critérios subjetivos ou genéricos.

3.14. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, observadas as características de resistência, durabilidade, acabamento e retrorrefletividade exigidas para utilização em vias públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito e dos materiais acessórios necessários à sua instalação, destinados à implantação, manutenção, substituição e reforço da sinalização viária nas vias públicas do Município.

4.2. A contratação contempla o fornecimento dos seguintes materiais:

- Placas de regulamentação, advertência e indicação;
- Suportes metálicos galvanizados;
- Abraçadeiras, parafusos, arruelas e demais elementos de fixação;
- Arame galvanizado e outros materiais acessórios necessários à implantação da sinalização.

4.3. Considerando que a necessidade de reposição, implantação e manutenção da sinalização viária ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos que serão demandados em cada período, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva do DEMUTRAN, evitando aquisições em quantitativos superiores à demanda real, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo agilidade no atendimento das demandas relacionadas à segurança viária.



4.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

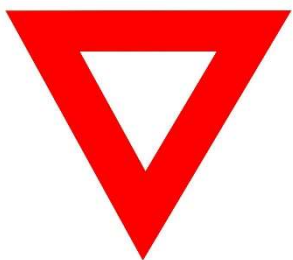
4.6. A instalação dos materiais será executada diretamente pelas equipes do DEMUTRAN, não integrando o objeto da presente contratação serviços de implantação ou mão de obra especializada.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo DEMUTRAN, considerando as necessidades identificadas em inspeções de campo, o histórico de substituição de placas danificadas, a implantação de novas sinalizações, as demandas recorrentes de manutenção da sinalização viária e a reposição de materiais acessórios utilizados na instalação das placas.

5.2. Possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda.

5.3. Tabela – Quantitativos estimados:

Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
1		R-2 – Dê a preferência • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Placa R2 - Dê a Preferência	Peças	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
2		R-3 - Sentido proibido • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-3 - Sentido proibido	Peças	13
3		R-4A - Proibido virar à esquerda • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-4A - Proibido virar à esquerda	Peças	04
4		R-4B - Proibido virar à direita • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-4B - Proibido virar à direita	Peças	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
5		R-5A - Proibido retornar à esquerda • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-5A - Proibido retornar à esquerda	Peças	06
6		R-5B - Proibido retornar à direita • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-5B - Proibido retornar à direita	Peças	05
7		R-6A - Proibido estacionar • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-6A - Proibido estacionar	Peças	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
8		R-6C - Proibido parar e estacionar • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-6C - Proibido parar e estacionar	Peças	20
9		R-19 - Velocidade máxima permitida 40km/h • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-19 - Velocidade máxima permitida 40km/h	Peças	30
10		R-24A - Sentido de circulação de via/pista • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-24A - Sentido de circula-	Peças	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
		ção de via/pista		
11		R-24B - Passagem obrigatória • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-24B - Passagem obrigatória	Peças	20
12		R-25A - Vire à esquerda • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-25A - Vire à esquerda	Peças	03
13		R-25B - Vire à direita • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-25B - Vire à direita	Peças	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
14		R-25C - Siga em frente ou à esquerda • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-25C - Siga em frente ou à esquerda	Peças	05
15		R-25D - Siga em frente ou à direita • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-25D - Siga em frente ou à direita	Peças	05
16		R-28 - Duplo sentido de circulação • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - R-28 - Duplo sentido de cir-	Peças	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
		culação		
17		A-1A - Curva acentuada à esquerda • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A1A - Curva acentuada à esquerda.	Peças	05
18		A-1B - Curva acentuada à direita • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-1B - Curva acentuada à direita	Peças	05
19		A-2A - Curva à esquerda • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-2A - Curva à esquerda	Peças	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
20		A-2B - Curva à direita • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-2B - Curva à direita	Peças	10
21		A-3A - Pista sinuosa à esquerda • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-3A - Pista sinuosa à esquerda	Peças	05
22		A-3B - Pista sinuosa à direita • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-3B - Pista sinuosa à direita	Peças	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
23		A-12 - Interseção em círculo • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-12 - Interseção em círculo	Peças	05
24		A-14 - Semáforo à frente • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-14 - Semáforo à frente	Peças	15
25		A-20A - Declive acentuado • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-20A - Declive acentuado	Peças	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
26		A-20B - Aclive acentuado • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-20B - Aclive acentuado	Peças	02
27		A-24 – Obras • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-24 – Obras	Peças	05
28		A-33B - Passagem sinalizada de escolares • Placa em aço 18, • 50x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-33B - Passagem sinalizada de escolares	Peças	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Item	MODELO	Descrição	Unidade	Quantidade
29		A-36 - Animais selvagens • Placa em aço 18, • 60x60 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - A-36 - Animais selvagens	Peças	10
30		Placa Estacionamento Exclusivo IDOSO • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Estacionamento Exclusivo IDOSO	Peças	80
31		Placa Estacionamento Exclusivo Deficiente Físico • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Estacionamento Exclusivo	Peças	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



		Deficiente Físico		
32		Placa Estacionamento Exclusivo Ambulância • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Estacionamento Exclusivo Ambulância	Peças	04
33		Placa Ponto de Ônibus • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Ponto de Ônibus	Peças	10
34		Placa Estacionamento Veículo Escolar • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Estacionamento Veículo Escolar	Peças	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



35		Placa Estacionamento Embarque e Desembarque de Pacientes • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Estacionamento Embarque e Desembarque de Pacientes	Peças	03
36		Placa Estacionamento Exclusivo Carga e Descarga • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Estacionamento Exclusivo Carga e Descarga	Peças	23
37		Placa Proibido Para e Estacionar INÍCIO • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Proibido Para e Estacionar INÍCIO	Peças	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



38		Placa Proibido Para e Estacionar TÉRMINO • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - Proibido Para e Estacionar TÉRMINO	Peças	12
39		Placa Proibido Para e Estacionar na Faixa Amarela • Placa em aço 18, • 50x80 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, Modelo - Proibido Para e Estacionar na Faixa Amarela	Peças	10
40		Placa “Acesso a Moradores” • Placa em aço 18, • 100x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - “Acesso a Moradores”	Peças	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



41		Placa “Acesso a Restaurantes” • Placa em aço 18, • 100x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - “Acesso a Restaurantes”	Peças	05
42		Placa “Desvio à Esquerda” • Placa em aço 18, • 100x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - “Desvio à Esquerda”	Peças	05
43		Placa “Desvio à Direita” • Placa em aço 18, • 100x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo - “Desvio à Direita”	Peças	05
44		Placa “Ponte Interditada” • Placa em aço 18, • 100x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do	Peças	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



		Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo – “Ponte Interditada”		
45		Placa “Acesso Interditado” • Placa em aço 18, • 100x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo – “Acesso Interditado”	Peças	05
46		Placa “Trânsito Impedido” • Placa em aço 18, • 100x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo – “Trânsito Impedido”	Peças	05
47		Suporte Galvanizado • Suporte Galvanizado à quente de 2 ½ x 3,5m com tampa na extremidade superior e anti giro; • Espessura de 1,5 mm.	Peças	600
48		Braquete Em Aço De 03 Cm X 04 Cm • Braquete em aço galvanizado de 03 cm x 04 cm, com parafuso, porca e arruela.	Peças	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



49		Abraçadeira Galvanizada A Fogo • Abraçadeira Galvanizada a fogo de 2 ½ / 2,65cmx48mm. • (Acompanha 02 parafusos francês 3/8 x 1 ZB, 02 arruelas lisas ½ ZB, 02 porcas 3/8, 02 parafusos maq. Cab. Red. Fenda ¼ x ¾ com porcas e arruelas lisas)	Peças	500
50		Arruela Lisa • Arruela 1/4 x 20 de ferro, lisa comum zincada.	Peças	500
51		Porca Sextavada • Porca 1/4 x 20 sextavada zincada.	Peças	500
52		Parafuso Sextavado • Parafuso sextavado de ferro ma rosca inteira m - 1/4 x 20.	Peças	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



53		Arruela para Parafuso Francês • Medida 8,5 x 40 • Arruela de ferro, lisa comum zincada.	Peças	500
54		Porca para Parafuso Francês • Medida 8,5 x 40 • Porca sextavada de ferro zincada.	Peças	500
55		Parafuso Francês • Medida 8,5 x 40 • Parafuso sextavado de ferro: ma, rosca inteira: m, 8,5 x 40.	Peças	500
56		Arame de Aço Galvanizado 3mm • Arame de aço galvanizado, 3mm.	Kg	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



57		PLACA QRCODE VERDE Parquímetro Virtual • Placa em aço 18, • 60x40 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo – “QRCODE Verde”	Peças	190
58		PLACA QRCODE AZUL Parquímetro Virtual • Placa em aço 18, • 60x40 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo – “QRCODE Azul”	Peças	180
59		PLACA Estacionamento Rotativo IDOSO • Placa em aço 18, • 80x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo – “Estacionamento Rotativo IDOSO”	Peças	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



60		PLACA Estacionamento Rotativo ÁREA AZUL • Placa em aço 18, • 90x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo – “Estacionamento Rotativo Área AZUL”	Peças	180
61		PLACA Estacionamento Rotativo ÁREA VERDE • Placa em aço 18, • 90x50 cm, • Devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, • Modelo – “Estacionamento Rotativo Área VERDE”	Peças	190

5.4. Ressalta-se que os quantitativos estimados não foram definidos com base em histórico recente consolidado de consumo junto ao Almoxarifado Central, tendo em vista que a última contratação específica para aquisição de placas e materiais de sinalização viária ocorreu no exercício de 2024, conforme documentação constante nos autos.

5.5. Assim, os quantitativos foram estabelecidos a partir de levantamento técnico atualizado realizado pelo DEMUTRAN, considerando as necessidades operacionais identificadas, as condições da sinalização existente e a projeção de demandas futuras.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 420.372,89 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme levantamento realizado mediante pesquisa de preços constante do processo administrativo.

6.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 8.819/2024, considerando fontes compatíveis com o objeto contratado, observada a equivalência técnica dos materiais pesquisados.

6.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.819/2024, utilizando fontes compatíveis com o objeto contratado e observando critérios de equivalência técnica, unidade de fornecimento e especificações dos materiais.

6.3. Nos casos em que não houve correspondência direta entre os itens pesquisados e aqueles constantes na presente contratação, adotou-se a equivalência técnica, considerando características como dimensões, material, processo construtivo e finalidade.

6.4. Quando necessário, os valores foram convertidos proporcionalmente, de modo a manter a equivalência de unidade e permitir a adequada comparação entre as referências utilizadas.

6.5. Para os itens de fixação, adotou-se como referência a prática de mercado, considerando conjuntos completos, em razão da forma usual de comercialização.

6.6. Ressalta-se que os valores variam conforme especificações técnicas dos itens, não sendo diretamente comparáveis entre si, podendo ainda sofrer redução em razão da competitividade do certame.

6.7. Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 420.372,89 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme apurado na pesquisa de preços constante nos autos do processo administrativo.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto da contratação apresenta natureza divisível sob os aspectos técnico, econômico e funcional, sendo composto por itens distintos, tais como placas de sinalização de diferentes modelos e dimensões, bem como elementos de fixação e suportes metálicos.

7.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.3. Considerando a natureza dos itens, será adotado o julgamento por item, com vistas a:

- ampliar a competitividade;
- possibilitar a participação de maior número de fornecedores;
- obter o menor preço por item;
- evitar restrição indevida à competição.

7.4. A divisibilidade do objeto não compromete a padronização da solução, tendo em vista que as especificações técnicas serão definidas de forma objetiva e uniforme no Termo de Referência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

8.1. Após análise da natureza dos itens a serem adquiridos, verifica-se que a presente contratação não depende da realização de outras contratações para a sua plena execução, tampouco condiciona ou é condicionada por outros contratos administrativos.

8.2. Os itens que compõem o objeto, placas de sinalização, suportes e elementos de fixação, são autônomos e suficientes para atender à necessidade identificada, podendo ser utilizados de forma independente pela Administração.



8.3. Ressalta-se que a instalação dos materiais será realizada diretamente pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, com recursos humanos próprios, não havendo necessidade de contratação complementar de serviços para viabilizar a utilização dos itens.

8.4. Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para o atendimento integral da demanda administrativa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme:

- **Documento de Formalização de Demanda 1693/2026.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem por objetivo promover a adequada organização do tráfego urbano, mediante a reposição e implantação de placas de sinalização vertical, assegurando melhores condições de circulação e orientação aos usuários das vias públicas.

10.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Redução de acidentes de trânsito, por meio da melhoria da sinalização e da orientação aos condutores e pedestres;
- Melhoria da segurança viária, com a adequada identificação de regras de circulação, advertências e indicações;
- Padronização da sinalização urbana, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- Aumento da eficiência operacional na gestão do trânsito, possibilitando maior controle, organização e fluidez do tráfego;
- Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à sinalização viária;
- Melhoria das condições de mobilidade urbana no âmbito do Município.

10.3. Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a preservação da integridade física dos usuários das vias públicas, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Como providências prévias à contratação, deverão ser adotadas:

- Elaboração e validação do Termo de Referência e seus anexos;
- Consolidação do orçamento estimativo com memórias de cálculo;
- Indicação formal do gestor e fiscal da futura Ata de Registro de Preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Definição dos critérios de aceitação, amostragem e fiscalização do objeto;
- Adequação dos instrumentos convocatórios às normas da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, por se tratar da aquisição de materiais.

12.2. Contudo, podem ocorrer impactos indiretos relacionados a:

- descarte de resíduos metálicos e embalagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



- utilização de materiais com componentes químicos (películas e pinturas);
- geração de resíduos provenientes de substituição de placas.

12.3. Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- destinação ambientalmente adequada das placas substituídas;
- incentivo à reciclagem de materiais metálicos;
- utilização racional dos insumos;
- armazenamento adequado dos materiais;
- observância da legislação ambiental vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, bem como pela eficiência decorrente da redução da fragmentação de processos licitatórios.

13.2. Ademais, a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, apresentando benefícios compatíveis com os custos previstos, demonstrando economicidade e viabilidade técnica, sendo os riscos envolvidos considerados administráveis.

13.3. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

14. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO.

Nome: Éderson de Oliveira Lima

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

CPF: 288.625.018-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 15 de junho de 2026.

**EDERSON DE
OLIVEIRA**

**LIMA:288625018
03**

Assinado de forma
digital por EDERSON DE
OLIVEIRA
LIMA:28862501803
Dados: 2026.06.15
15:33:02 -03'00'

ÉDERSON DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito